



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.828, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º - A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de abril de 2018 a fevereiro de 2019 pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

§ 2º - As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e FUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

Art. 2º - O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$ 795,65 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de março de 2019.

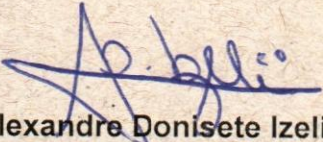
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de março de 2019.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração

ANEXO A

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	GRAU																				
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R			
1-A	913,38	940,78	969,00	988,07	1.028,01	1.058,86	1.090,62	1.123,34	1.157,04	1.191,75	1.227,50	1.264,33	1.302,26	1.341,33	1.381,57	1.423,01	1.465,70	1.509,67			
2-A	916,47	943,97	972,28	1.001,45	1.031,50	1.062,44	1.094,31	1.127,14	1.160,96	1.195,79	1.231,66	1.268,61	1.306,67	1.345,87	1.386,24	1.427,83	1.470,67	1.514,79			
3-A	921,07	948,70	977,16	1.006,48	1.036,67	1.067,77	1.099,80	1.132,80	1.166,78	1.201,79	1.237,84	1.274,98	1.313,22	1.352,62	1.393,20	1.435,00	1.478,05	1.522,39			
4-A	925,68	953,45	982,05	1.011,51	1.041,86	1.073,11	1.105,31	1.138,47	1.172,62	1.207,80	1.244,03	1.281,35	1.319,80	1.359,39	1.400,17	1.442,18	1.485,44	1.530,01			
5-A	930,28	958,18	986,93	1.016,54	1.047,03	1.078,45	1.110,80	1.144,12	1.178,45	1.213,80	1.250,21	1.287,72	1.326,35	1.366,14	1.407,13	1.449,34	1.492,82	1.537,61			
6-A	934,93	962,97	991,86	1.021,62	1.052,27	1.083,84	1.116,35	1.149,84	1.184,34	1.219,87	1.256,46	1.294,16	1.332,98	1.372,97	1.414,16	1.456,59	1.500,28	1.545,29			
7-A	939,57	967,75	996,79	1.026,69	1.057,49	1.089,22	1.121,89	1.155,55	1.190,21	1.225,92	1.262,70	1.300,58	1.339,60	1.379,79	1.421,18	1.463,81	1.507,73	1.552,96			
8-A	940,87	969,10	998,17	1.028,12	1.058,96	1.090,73	1.123,45	1.157,16	1.191,87	1.227,63	1.264,46	1.302,39	1.341,46	1.381,71	1.423,16	1.465,85	1.509,83	1.555,12			
9-A	943,47	971,77	1.000,93	1.030,95	1.061,88	1.093,74	1.126,55	1.160,35	1.195,16	1.231,01	1.267,94	1.305,98	1.345,16	1.385,52	1.427,08	1.469,89	1.513,99	1.559,41			
10-A	944,83	973,17	1.002,37	1.032,44	1.063,41	1.095,32	1.128,18	1.162,02	1.196,88	1.232,79	1.269,77	1.307,86	1.347,10	1.387,51	1.429,14	1.472,01	1.516,17	1.561,66			
11-A	1.020,44	1.051,05	1.082,58	1.115,06	1.148,51	1.182,97	1.218,46	1.255,01	1.292,66	1.331,44	1.371,38	1.412,52	1.454,90	1.498,55	1.543,50	1.589,81	1.637,50	1.686,63			
12-A	1.102,05	1.135,12	1.169,17	1.204,25	1.240,37	1.277,58	1.315,91	1.355,39	1.396,05	1.437,93	1.481,07	1.525,50	1.571,27	1.618,40	1.666,96	1.716,97	1.768,47	1.821,53			
13-A	1.190,25	1.225,96	1.262,74	1.300,62	1.339,64	1.379,83	1.421,23	1.463,86	1.507,78	1.553,01	1.599,60	1.647,59	1.697,02	1.747,93	1.800,37	1.854,38	1.910,01	1.967,31			
14-A	1.261,65	1.299,50	1.338,48	1.378,64	1.420,00	1.462,60	1.506,47	1.551,67	1.598,22	1.646,16	1.695,55	1.746,42	1.798,81	1.852,77	1.908,36	1.965,61	2.024,57	2.085,31			
15-A	1.362,58	1.403,46	1.445,56	1.488,93	1.533,60	1.579,61	1.626,99	1.675,80	1.726,08	1.777,86	1.831,20	1.886,13	1.942,72	2.001,00	2.061,03	2.122,86	2.186,55	2.252,14			
16-A	1.471,57	1.515,72	1.561,19	1.608,03	1.656,27	1.705,96	1.757,13	1.809,85	1.864,14	1.920,07	1.977,67	2.037,00	2.098,11	2.161,05	2.225,89	2.292,66	2.361,44	2.432,29			
17-A	1.589,33	1.637,01	1.686,12	1.736,71	1.788,81	1.842,47	1.897,75	1.954,68	2.013,32	2.073,72	2.135,93	2.200,01	2.266,01	2.333,99	2.404,01	2.476,13	2.550,41	2.626,93			
18-A	1.875,40	1.931,66	1.989,61	2.049,30	2.110,77	2.174,10	2.239,32	2.306,50	2.375,70	2.446,97	2.520,38	2.595,99	2.673,87	2.754,08	2.836,70	2.921,81	3.009,46	3.099,74			
19-A	2.212,97	2.279,36	2.347,74	2.418,18	2.490,72	2.565,44	2.642,41	2.721,68	2.803,33	2.887,43	2.974,05	3.063,27	3.155,17	3.249,83	3.347,32	3.447,74	3.551,17	3.657,71			
19-P	1.659,73	1.709,52	1.760,81	1.813,63	1.868,04	1.924,08	1.981,81	2.041,26	2.102,50	2.165,57	2.230,54	2.297,46	2.366,38	2.437,37	2.510,49	2.585,81	2.663,38	2.743,28			
20-A	2.611,31	2.689,65	2.770,34	2.853,45	2.939,05	3.027,22	3.118,04	3.211,58	3.307,93	3.407,16	3.509,38	3.614,66	3.723,10	3.834,79	3.949,84	4.068,33	4.190,38	4.316,09			
21-A	2.780,52	2.863,94	2.949,86	3.038,35	3.129,50	3.223,39	3.320,09	3.419,69	3.522,28	3.627,95	3.736,79	3.848,89	3.964,36	4.083,29	4.205,79	4.331,96	4.461,92	4.595,78			

ANEXO B

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF	VALOR
I	858,51
II	1.259,07
III	1.507,11
IV	2.318,88
V	2.755,09
VI	5.290,20

ANEXO C
ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	11,17	11,50	11,85	12,20	12,57	12,95	13,34	13,74	14,15	14,57	15,01	15,46	15,92	16,40	16,89	17,40	17,92	18,46
2	12,22	12,58	12,96	13,35	13,75	14,16	14,59	15,03	15,48	15,94	16,42	16,91	17,42	17,94	18,48	19,03	19,61	20,19
3	15,08	15,53	16,00	16,48	16,98	17,48	18,01	18,55	19,11	19,68	20,27	20,88	21,50	22,15	22,81	23,50	24,20	24,93
4	16,72	17,22	17,74	18,27	18,82	19,39	19,97	20,57	21,18	21,82	22,47	23,15	23,84	24,56	25,29	26,05	26,83	27,64
5	13,05	13,44	13,84	14,26	14,69	15,13	15,58	16,05	16,53	17,02	17,53	18,06	18,60	19,16	19,74	20,33	20,94	21,57
6	14,29	14,72	15,16	15,62	16,09	16,57	17,07	17,58	18,11	18,65	19,21	19,79	20,38	20,99	21,62	22,27	22,94	23,62
7	17,63	18,15	18,70	19,26	19,84	20,43	21,05	21,68	22,33	23,00	23,69	24,40	25,13	25,88	26,66	27,46	28,28	29,13
8	19,57	20,15	20,76	21,38	22,02	22,68	23,36	24,06	24,79	25,53	26,30	27,08	27,90	28,73	29,60	30,48	31,40	32,34

ANEXO D

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC

REF.	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	14,77	15,21	15,67	16,14	16,62	17,12	17,64	18,17	18,71	19,27	19,85	20,45	21,06	21,69	22,34	23,01	23,70	24,41
2	18,96	19,53	20,12	20,72	21,34	21,98	22,64	23,32	24,02	24,74	25,49	26,25	27,04	27,85	28,69	29,55	30,43	31,35
3	23,18	23,87	24,59	25,33	26,09	26,87	27,68	28,51	29,36	30,24	31,15	32,08	33,05	34,04	35,06	36,11	37,19	38,31
4	27,41	28,24	29,08	29,96	30,85	31,78	32,73	33,72	34,73	35,77	36,84	37,95	39,09	40,26	41,47	42,71	43,99	45,31
5	28,46	29,32	30,20	31,10	32,03	33,00	33,99	35,00	36,05	37,14	38,25	39,40	40,58	41,80	43,05	44,34	45,67	47,04
6	33,76	34,77	35,81	36,89	37,99	39,13	40,31	41,52	42,76	44,04	45,36	46,73	48,13	49,57	51,06	52,59	54,17	55,79
7	44,28	45,61	46,98	48,39	49,84	51,33	52,87	54,46	56,09	57,78	59,51	61,30	63,13	65,03	66,98	68,99	71,06	73,19
8	63,26	65,15	67,11	69,12	71,19	73,33	75,53	77,80	80,13	82,53	85,01	87,56	90,19	92,89	95,68	98,55	101,51	104,55

ANEXO E

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE A FUNEC

Ref.	Valor
I	14,77
II	18,96
III	42,15
IV	63,26



ANEXO F

REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC

Denominação	Valor
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	38,56
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	54,00
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	70,70

